



PLANO DE TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Caçapava- SP

Secretaria Executiva

Presidente: Joseli de Oliveira Soares

Vice – presidente: Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede

1º Secretário: Maria Cristina de Março Cantanhede

2º Secretário: Moacir Alves de Camargo

Comissões Permanentes

Educação Infantil:

Presidente: Elisa Aparecida dos Santos

Conselheiros : Claudia de Oliveira Felizari Mariano

Dalva dos Santos Silva

Renata Santalúcia

Vera Lúcia V. Paula

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior:

Presidente: Anna Carolina Alves dos Santos

Conselheiros: Maria Auxiliadora de Castro Paiva

Maria Cristina de Março Cantanhede

Roseli Nogueira da Siva Mendes

Planejamento, legislação e Normas:

Presidente: Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede

Conselheiros: Márcio de Souza

Moacyr Alves de Camargo

Thais Guimarães Dias Ferreira

Finanças e Orçamentos:

Presidente: Márcio de Souza

Conselheiros: Claudia de Oliveira Felizari Mariano

Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede

Roseli Nogueira da Sila Mendes

Assessoria Técnica: Mário Antonio Antunes Ramos

“A melhoria da sociedade só será possível quando conscientizarmos o papel da educação como fonte prima do desenvolvimento, para mudar a sociedade, a educação é a arma mais poderosa que podemos usar”

Adaptação de: Túlio Rivadávia e Nelson Mandela

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Caçapava/SP (CME) foi criado pela Lei Municipal nº 3.745, de 24 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.259, de 27 de março de 2014.

O presente Plano de Trabalho orienta as ações do CME no biênio 2015/2016 e está plenamente articulado aos objetivos gerais do Conselho, que são os seguintes:

- Participar da elaboração das políticas públicas municipais de educação;
- Avaliar e manifestar-se sobre o plano plurianual municipal, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual nos aspectos relativos à educação;
- Fiscalizar a aplicação de recursos públicos, bem como aqueles oriundos de convênios, doações e outros, destinados aos setores públicos e privados de educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais;
- Emitir parecer, quando solicitado, sobre:
 - a) propostas de assinaturas e renovações de convênios educacionais entre o Município e entidades públicas ou privadas;
 - b) o interesse e a necessidade de eventual assistência do Município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação.
- Normatizar sobre:
 - a) autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Ensino;
 - b) autonomia e gestão democrática das escolas públicas municipais
 - c) integração, no Sistema Municipal de Ensino, das instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo poder público municipal e das instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
 - d) outras matérias, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- Assegurar a publicidade de informações a respeito do ensino público municipal, especialmente sobre a quantidade de profissionais e de alunos, a aplicação das receitas, a natureza e valor das despesas e o custo do aluno para a municipalidade.
- Responder a consultas e emitir pareceres em matéria de ensino e educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
- Autorizar mudanças na organização e no currículo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação, observada a legislação federal e estadual;
- Funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;
- Contribuir no diagnóstico da evasão, da repetência, da oferta de vagas e da qualidade do ensino nas escolas públicas municipais, apontando soluções viáveis;
- Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias municipais, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;
- Divulgar as atividades do CME na mídia local;
- Autorizar e acompanhar experiências pedagógicas, assegurando a validade dos estudos realizados;
- Acompanhar a política de convênios educacionais entre Município e entidades públicas e privadas;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

- Elaborar e aprovar o regimento, a organização, a convocação e as normas de funcionamento das conferências municipais de educação, bem como dos seminários e das plenárias municipais de educação;
- Encaminhar à Secretária Municipal de Educação a proposta orçamentária anual do CME;
- Colaborar com o Secretário de Educação no diagnóstico e na solução de óbices relativos à educação, no âmbito do Município;
- Zelar pela universalização da educação básica, pela gradual implantação da jornada escolar de tempo integral e ampliação da carga horária para o Ensino Fundamental regular;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;
- Pronunciar-se sobre as ações ou formas de cooperação que envolvam o Município;
- Zelar pela valorização dos profissionais da educação;
- Criar estratégias que favoreçam a ampla participação da comunidade nas questões relativas ao ensino e a educação no município, bem como incentivar a criação de associações de pais, professores, alunos e funcionários.
- Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;
- Propor normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

Portanto, o presente Plano de Trabalho constitui o principal instrumento institucional de gestão e planejamento das atividades do CME, bem como estabelece referências para o cumprimento de suas competências e atribuições.

Joseli de Oliveira Soares
Presidente do CME

INTRODUÇÃO

A gestão do Sistema Municipal de Ensino de Caçapava é realizada pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação; órgão setorial que se vincula, para fins de ensino, à Diretoria de Ensino da Região de Taubaté (a Diretoria é subordinada à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo).

Já o CME é o órgão propositivo, normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador do Sistema Municipal de Ensino. Desde sua criação, o CME acompanhou a gestão pedagógica, administrativa e financeira das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino. Participou, em 2015, das tratativas para elaboração do Plano Municipal de Educação que, depois de aprovado pelo Conselho, foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal.

Segundo o censo escolar de 2014, realizado pelo INEP, o Município de Caçapava possuía 16.626 alunos, que estavam distribuídos na rede pública de ensino - municipal e estadual - e na rede privada de ensino. A rede pública municipal tinha 28 estabelecimentos; a rede pública estadual, 14 estabelecimentos; e a rede privada, 23 estabelecimentos.

O quadro que se segue apresenta indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), permitindo identificar a queda de rendimento escolar dos alunos das séries finais do ensino fundamental em relação aos alunos das séries iniciais.

Ano da avaliação	Indicadores para as séries iniciais do ensino fundamental	Indicadores para as séries finais do ensino fundamental
2005	3,4	3,1
2007	4,0	3,4
2009	4,4	3,6
2011	4,7	3,8
2013	4,9	3,8

Buscando reverter os indicadores declinantes, o Município aderiu voluntariamente ao Plano de Metas Compromisso de Todos pela Educação, regulado pelo Decreto Federal nº 6.094, de 27 de abril de 2007, que tem como objetivo melhorar a qualidade da educação básica. Com a adesão ao Plano de Metas, Caçapava pode elaborar seu Plano de Ações Articuladas (PAR), contendo um detalhado diagnóstico da situação educacional do município, a partir do qual será desenvolvido um conjunto coerente de ações para elevar a qualidade da educação.

Outros indicadores relevantes para a avaliação da educação no município são a taxa de analfabetismo e a taxa de aprovação. De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de analfabetismo em Caçapava, em 2015, era de 3,5% da população.

A taxa de aprovação mostra o aproveitamento escolar e o quadro que se segue caracteriza que o rendimento escolar do aluno caçapavense foi declinante sob três parâmetros comparativos:

- entre as taxas de aprovação dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental, dentro do mesmo ano fiscal (2013 e/ou 2014);
- entre a taxa de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental em 2013 e a taxa de aprovação nos anos iniciais em 2014; e
- entre a taxa de aprovação nos anos finais do ensino fundamental em 2013 e a taxa de aprovação nos anos finais em 2014;

Ano	Taxa de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental (%)	Taxa de aprovação nos anos finais do ensino fundamental (%)
2013	89,15	79,89
2014	81,77	76,03

Os dados estatísticos acima apresentados tornam evidentes a premente necessidade do envolvimento da sociedade caçapavense nos assuntos educacionais e a importância do trabalho do CME em prol do ensino de qualidade.

CARACTERIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA E FUNÇÕES

O CME é um órgão colegiado, representativo da sociedade caçapavense e da comunidade escolar, com funções propositivas, consultiva, fiscalizadora, deliberativa, normativa e mobilizadoras. É o elo entre a sociedade e o Poder Público Municipal no debate, na elaboração e na implementação de políticas municipais de educação, bem como na gestão democrática do ensino público municipal e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios. Visa a fortalecer e institucionalizar a participação da sociedade nos destinos da educação municipal.

Função	Entendimento da função
Propositiva	Propor políticas de educação. Propor medidas de avaliação do sistema institucional de educação. Promover medidas para melhoria de fluxo e do rendimento escolar. Estimular a capacitação e o aperfeiçoamento na área educacional.
Normativa	Elaborar normas complementares às nacionais e estaduais, elaborar normas municipais na ausência de normas nacionais e estaduais. Interpretar a legislação e as normas educacionais, quando necessário.
Deliberativa	Aprovar estatutos e regimentos. Credenciar escolas e autorizar cursos, séries ou ciclos. Adotar medidas para melhoria do rendimento escolar. Adotar estratégias de articulação com entidades públicas, entidades privadas e com a sociedade.
Fiscalizadora	Acompanhar, examinar, sindicair e avaliar o desempenho do sistema municipal de ensino e das experiências pedagógicas. Solicitar esclarecimentos de responsáveis ao constatar irregularidades, denunciando-as aos órgãos competentes.
Mobilizadora	Estimular a participação de pais, da comunidade e da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais.
Consultiva	Responder a consultas relacionadas ao sistema de educação municipal.

COMPOSIÇÃO

O CME possui 16 membros titulares e igual número de suplentes, nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal. O CME tem a seguinte composição:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- um representante da Secretaria Municipal de Justiça e Direitos Humanos;
- um representante dos profissionais do Quadro do Magistério, não docente, da Rede Municipal de Ensino;
- um representante de pais de alunos da rede municipal de ensino fundamental, membro de Conselho de Escola;
- um representante de pais de alunos da rede estadual de ensino público, membro do Conselho de Escola;
- um representante dos alunos, preferencialmente do Grêmio Estudantil Municipal;
- um representante dos alunos, preferencialmente do Grêmio Estudantil Estadual;
- um representante dos Professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino;
- um representante dos Professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;
- um representante dos Professores da rede estadual de ensino;
- um representante dos Professores das escolas particulares de ensino;
- um representante da Diretoria de Ensino;

- um representante da APEOESP – Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo;
- um representante de instituição de educação especial;
- um representante da Câmara Municipal;
- um representante dos professores aposentados.

ESTRUTURA

O CME possui a seguinte estrutura organizacional: secretaria executiva; comissão permanente de educação infantil; comissão permanente de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior; comissão permanente de planejamento legislação e normas; e comissão permanente de finanças e orçamentos.

a) **Secretaria Executiva**

A Secretaria Executiva é composta pelo presidente, vice-presidente, primeiro-secretário e segundo-secretário. A Secretaria Executiva presta apoio técnico, administrativo e operacional às comissões permanentes, sendo por elas assessorada.

A Secretaria Executiva realiza atividades nas seguintes áreas:

Correspondência:

- controle: recebimento/protocolo;
- e-mail: leitura e encaminhamentos diversos;
- encaminhamento para as comissões;
- arquivo.

Atendimento ao público:

- informações;
- recebimento e encaminhamento de informações;
- distribuição de material do CME.

Atendimento aos Conselheiros:

- **prestação** de assessoria técnica e administrativa aos conselheiros;
- elaboração de material para capacitação dos conselheiros.
- controle da frequência dos conselheiros;
- **convocação** de reuniões mensais para aprimoramento do trabalho;
- distribuição de funções/tarefas.

Estudos Técnicos:

- elaboração de estudos técnicos **para fins específicos**.

Processos:

- recebimento, cadastro e controle de fluxo no sistema;
- análise e elaboração de informações técnicas de forma a facilitar, agilizar e otimizar o trabalho dos conselheiros e das comissões permanentes;
- encaminhamento à **presidência, para** análise, e distribuição à comissão permanente **pertinente**;

- transformação das informações técnicas em pareceres, a partir dos debates realizados na comissão permanente;
- revisão;
- encaminhamento à **Secretaria Municipal de Educação**;
- acompanhamento das publicações no Diário Oficial ou na **página eletrônica do Município**.

Documentos oficiais do CME:

- elaboração de minutas;
- digitação;
- revisão;
- encaminhamento.

Reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e das comissões

- convocação de conselheiros;
- confecção, reprodução e preparação de todo material necessário;
- preparação da sala;
- participação nas reuniões;
- controle de frequência;
- registro e atas;
- encaminhamento das demandas e deliberações.

Material de expediente:

- solicitação de material de consumo e manutenção de equipamentos;
- controle do material utilizado.

Arquivo:

- correspondências recebidas e expedidas;
- textos por assunto;
- legislação interna, municipal, estadual e federal;
- atas;
- documentos **das comissões**;
- pareceres, indicações e deliberações do CME.

Biblioteca:

- catalogação de livros, periódicos, manuais, dicionários etc;
- empréstimos a conselheiros;
- pesquisa de temas de interesse dos conselheiros;
- montagem de mural com noticiário de interesse do CME.

Eventos:

- organização e participação em eventos promovidos pelo CME;
- divulgação de eventos internos e externos;
- participação em eventos externos.

Diário Oficial e página eletrônica do município:

- leitura;

- acompanhamento e divulgação das publicações de interesse do CME;
- arquivo.

Página eletrônica do Conselho:

- atualização de conteúdo.

Informes do CME

- redação e encaminhamentos para publicação.

B) Comissão Permanente de Educação Infantil

A Comissão Permanente de Educação Infantil dedica-se às questões educacionais atinentes às instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, tendo como base a Deliberação CME 01/2014. Também se dedica às atividades de gerenciamento das escolas do Sistema, devendo debater, dispor e propor encaminhamentos, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação, sobre dos seguintes assuntos:

- demanda escolar;
- matrícula escolar;
- horários de aula;
- acompanhamento pedagógico da escola;
- rotinas inerentes às finanças e a Associação de Pais e Mestres;
- manutenção de equipamentos e melhoria do material existente;
- conselho escolar;
- questões pertinentes aos trabalhadores em educação;
- forma de aplicação da legislação vigente;
- gestão democrática.

c) Comissão Permanente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior

A Comissão Permanente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior dedica-se às atividades de acompanhamento das escolas da rede pública municipal. Deve debater, dispor e propor encaminhamentos, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação, sobre os seguintes assuntos:

- demanda escolar;
- matrícula escolar;
- horários de aula;
- acompanhamento pedagógico da escola;
- rotinas inerentes às finanças e a Associação de Pais e Mestres;
- manutenção de equipamentos e melhoria do material existente;
- conselho escolar e grêmios estudantis;
- questões pertinentes aos trabalhadores em educação;
- forma de aplicação da legislação vigente;
- gestão democrática.

d) Aspectos comuns às Comissões Permanente de Educação Infantil e à Comissão Permanente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.

As duas comissões permanentes devem, como política pedagógica, dedicar-se ao debate da formação plena para todos os alunos da rede municipal de Caçapava, tendo como base as necessidades

das escolas, dos segmentos profissionais ali inseridos e dos alunos. Também devem debater, dispor e propor encaminhamentos acerca dos seguintes assuntos:

- proposições curriculares, metodológicas, disciplinares e estruturais que possam melhorar a qualidade do ensino no município;
- interdisciplinaridade e contextualização como um instrumentos eficazes de aprendizagem;
- elaboração de estudos e proposições que aprimorem a prática cotidiana de trabalhos. Os estudos e proposições devem aliar os aspectos da LDBEN nº 9.394/96 e suas normas complementares, as propostas político-pedagógicas das escolas e as normas elaboradas pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo;
- criação de estratégias que permitam ampliar as trocas de experiências bem sucedidas na rede municipal, como ideias conceituais e adaptação do conhecimento formal às realidades dos alunos, em uma perspectiva de aperfeiçoamento;
- debate, implementação e avaliação de novas propostas pedagógicas;
- reflexão sobre espaços e tempos escolares;
- coleta e análise de informações acerca dos movimentos sociais brasileiros, na perspectiva da educação inclusiva.

e) Comissão Permanente de Planejamento, Legislação e Normas

A Comissão Permanente de Planejamento, Legislação e Normas dedica-se a interpretar a legislação educacional vigente. Deve ainda:

- conhecer os debates e estudos realizados nas outras comissões permanentes e apresentar, considerados os aspectos legal e pedagógico, propostas para apreciação e votação do colegiado;
- analisar os resultados estatísticos das avaliações da Educação Básica realizadas no Sistema Municipal de Ensino, comparando-os com os resultados de outros sistema.

e) Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

A comissão de Finanças e Orçamentos dedica-se às questões que envolvem o FUNDEB e os investimentos realizados no município. Deve ainda debater, dispor e propor encaminhamentos acerca dos seguintes assuntos:

- estudo do orçamento e sua adequação em relação à manutenção e o desenvolvimento do ensino no município;
- manutenção do diálogo com a Secretária de Administração, a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Educação;
- estudos de comparabilidade, buscando maior controle e eficiência dos recursos educacionais e a reorganização dos processos de compras/despesas das escolas;
- estudo para a valorização dos quadros de carreira dos servidores municipais da área da educação, considerando os aspectos financeiro e contábil, as demandas das comunidades escolares e dos trabalhadores em educação, dentre outros;
- exame das contas do FUNDEB.

PROPOSTA DE TRABALHO PLANO DE AÇÃO

O CME, órgão instituído em lei municipal, no cumprimento de suas funções, no período de 2015/2016, se propõe desenvolver ações, no sentido de melhor organizar os trabalhos, distribuindo-os em três dimensões:

Dimensão 1: Organização Técnica – Administrativa e Comunicação;

Dimensão 2: Formação Continuada para Conselheiros do CME;

Dimensão 3: Normatização para o Sistema Municipal de Ensino.

REFERENTE À DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA – ADMINISTRATIVA E COMUNICAÇÃO

- a) Comunicação com os conselhos Nacional, Estadual e Municipal;
- b) Construção do Plano de Trabalho 2015/2016 para discussão e aprovação do colegiado.
- c) Organização e atualização do organograma do CME;
- d) Organização da Secretaria Executiva;
- e) Organização de cronograma de estudos;
- f) Publicação dos documentos de importância do CME;
- g) Realização de audiências públicas para o ano de 2016, sobre assuntos de interesse da comunidade escolar.
- h) Realização de Seminários/palestras para comunidade em geral sobre as ações do CME e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

REFERENTE À DIMENSÃO 2: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS DO CME

- a) Realização de cursos de formação continuada para os conselheiros do CME;
- b) Participação dos conselheiros nas reuniões da UNCME;
- c) Elaboração e difusão de boletins informativos (Técnico – Administrativo do CME);
- e) Realização de encontros para estudos sobre assuntos pertinentes ao CME;

REFERENTE À DIMENSÃO 3: NORMATIZAÇÃO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- a) Emitir pareceres sobre:
 - O credenciamento, autorização e credenciamento das escolas da rede municipal;
 - Assuntos de natureza didático pedagógica educativa, que seja submetido pelo chefe do executivo, pelo secretário de educação ou pela câmara municipal;
 - Adoção ou proposição de medidas que objetivem a expansão e melhoria da qualidade de ensino e o aumento de seus índices de produtividade;
 - Proposição de critérios que permitam avanços progressivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e aproveitamento;
 - Autorização de funcionamento e credenciamento das instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privadas subordinadas a SME
 - Sindicância por meio de comissões especiais, em estabelecimentos do SME, sempre que julgar necessários com o objetivo de verificação do fiel cumprimento das normas legais;

- b) Estabelecer normas sobre:

- Educação Infantil;

Quando sistema autônomo:

- Ensino Fundamental de 09 (anos);
- Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Educação Especial – AEE (Atendimento Educacional Especializado)
- Elaboração de propostas de Regimentos Escolar para escolas do SME;
- Elaboração de normas para construção das Diretrizes Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Biênio 2014/2016

O presente Plano de Trabalho foi construído com base nas competências, do Conselho Municipal de Educação, previstas nos incisos I a XVI, do artigo 4º, da Lei 5259, de 27 de março de 2014.

Função: Propositiva

Objetivo (s) do CME: Promover e repensar continuamente a atuação da escola na sociedade, para garantir ela seja um instrumento de formação de cidadãos conscientes, críticos, participantes, solidários e éticos (Inciso I)

Comissão (ões) do CME encarregada (s) da competência: As quatro comissões do CME, com ênfase na Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

COMPETÊNCIA	AÇÕES A REALIZAR
Propor a Política Educacional do Município (PEM) (Inciso I)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participar da elaboração das políticas públicas para a educação do Município; ➤ Encaminhar à SME a proposta orçamentária anual do CME, visando a formação dos conselheiros; ➤ Propor a instituição do Código de ética do Agente Público Municipal; ➤ Propor a criação, em lei, da Câmara de Assessoria Técnica Pedagógica composta por dois profissionais (técnico pedagógico) efetivos da Secretaria Municipal de Educação; ➤ Propor a criação do Sistema Municipal de Ensino.
Propor as diretrizes do PEM (Inciso II)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução. ➤ Propor padrão mínimo de qualidade das escolas do sistema municipal de Educação quanto aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos;
Propor medidas que visem o aperfeiçoamento do fluxo e do rendimento escolar no município (Inciso III)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Criar estratégias que favoreçam a ampla participação da comunidade, incentivando, dentre outras coisas, o fortalecimento do Conselho de Escola e Associações de Pais e Mestres- APMs bem como o envolvimento de professores, alunos e funcionários nas questões de políticas educacionais do SME; ➤ Zelar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da jornada de tempo integral ➤ Colaborar com o Secretário de Educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;

<p>Propor medidas que visem o aperfeiçoamento do fluxo e do rendimento escolar no município (Inciso III)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, como: Saúde, Cidadania, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa; ➤ Contribuir para o diagnóstico da evasão, repetência e problemas na oferta e na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução; ➤ Propor a ampliação da carga horária dos alunos do Ensino Fundamental I; Solicitar que o Reforço Escolar inicie no começo do ano letivo para os alunos que ficaram retidos; ➤ Propor a contratação do professor especialista em artes; ➤ Propor que seja garantido, semanalmente, nas atividades escolares aulas de jogos matemáticos, de leitura, de produção textual e de música; ➤ Propor que a formação permanente e continuada dos professores seja articulada com as Diretrizes Nacionais, Estaduais e Municipais; ➤ Estabelecer parceria com a SEE para abertura de classes de EJA, em nível médio, para os alunos que não tiveram oportunidade de finalizá-lo na idade certa; ➤ Realizar visita nas escolas de Ensino Médio para incentivar os alunos a darem continuidade aos estudos.
<p>Promover a publicação anual das estatísticas do ensino e os dados complementares que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de ensino para o ano seguinte (Inciso VI-a)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Compilar os dados dos indicadores das avaliações externas (Provinha Brasil; Prova Brasil, Saesp) e confrontá-los com os resultados do Conselho de Classe de cada escola, e (a partir desses dados) ➤ Propor alternativas a SME e equipe gestora para elaboração e ou revisão dos planos de ensino.
<p>Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino no município (Inciso VI-b)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar estudos sobre as diretrizes pedagógicas emanadas pelos órgãos federal, estadual e municipal; ➤ Assegurar a publicidade de informações sobre o SME, tais como o número de profissionais e de alunos, bem como as receitas, as despesas do setor e o custo/aluno por níveis de ensino; ➤ Realizar o estudo da demanda e a oferta de vagas em EMEIPI (creches), EMEI's e EMEFs para o ano de 2016.
<p>Propor critérios e procedimentos para a oferta de Educação infantil, Ensino Fundamental e EJA, com características adequadas as suas especificidades, necessidades e disponibilidades (Inciso VII)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificar os óbices para o funcionamento da Educação Inclusiva na Educação Infantil e Ensino Fundamental. ➤ Solicitar a aquisição de material pedagógico funcional, a adequação dos espaços físicos das escolas e outras necessidades para o pleno funcionamento da Educação Inclusiva.

Função: Normativa

Objetivo (s) do CME: Respeitar e fazer cumprir os princípios elencados no artigo 206 da Constituição Federal:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas;
- gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais;
- valorização dos profissionais da educação escolar, garantindo, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concursos públicos de provas e títulos, aos das redes públicas;
- gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- garantia de padrão de qualidade;
- piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal. (Inciso II)
-

Comissão (ões) do CME encarregada (s) da competência: As quatro comissões do CME, com ênfase na Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

COMPETÊNCIA	AÇÕES A REALIZAR
<p>Estabelecer a Política Educacional do Município (Inciso I)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Normatizar as seguintes matérias: <ul style="list-style-type: none"> • autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos que integrem o SME; • autonomia e gestão democrática das escolas públicas municipais; ➤ Integração, no SME, das instituições de educação infantil criadas e mantidas pelo poder público e pela iniciativa privada; ➤ Outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME. ➤ Critérios de entrada na EMEIPIs e Escolas de Tempo Integral;
<p>Elaborar e alterar o Regimento Interno do CME, a ser aprovado por decreto do Executivo (Inciso X)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Alterar o regimento interno do CME e encaminhá-lo para aprovação do chefe do executivo; ➤ Estabelecer normas de a organização, convocação e funcionamento das conferências municipais de educação, bem como as das plenárias municipais de educação; ➤ Normatizar o processo de eleição do colegiado
<p>Manifestar-se, no âmbito da competência do CME, sobre questões em que a Lei 5.259 for omissa (Inciso XIII)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estruturar o funcionamento do CME; ➤ Funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições; ➤ Propor normas complementares para o SME. ➤ Zelar pela valorização dos profissionais da educação;

Função: Deliberativa

Objetivo (s) do CME: Emitir pareceres sobre o interesse e a necessidade de criação, no município, de cursos e estabelecimentos de ensino oficial e particulares, em todos os níveis (Inciso V)

Comissão (ões) do CME encarregada (s) da competência: As quatro comissões do CME, com ênfase na Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

COMPETÊNCIA	AÇÕES A REALIZAR
Aprovar o Plano Municipal de Educação- PME (Inciso II)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Emitir parecer conclusivo sobre a aprovação do PME
Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa (Inciso VI, alínea-c)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Emitir parecer, quando solicitado, sobre: <ul style="list-style-type: none"> • as propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município e entidades públicas ou privadas; • os interesses e a necessidade de eventual assistência do Município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação. • a consultas e emissão de pareceres em matéria de ensino e educação no âmbito do SME; • os critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o SME; ➤ Propor mudanças na organização e no currículo da educação regulada por este Conselho, observada a legislação federal;
Decidir sobre a forma de relacionamento com a sociedade, para mantê-la informada e atuante em relação às questões educacionais no município (Inciso XII)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Divulgar, através de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do Município;
Desenvolver esforços para melhorar a qualidade do ensino no município (inciso VI)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;
Apreciar propostas de modificação da Lei 5.259 (Inciso XV)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar estudos permanentes para melhoria da atuação do CME.

<p>Atuar na formulação da política de edificação, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência (Inciso XIV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Zelar pelo cumprimento das leis de edificação
<p>Aprovar o Plano Plurianual (Inciso XVI)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Avaliar e manifestar-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativos à educação;

Função: Fiscalizadora

Objetivo (s) do CME: 1. Acompanhar o funcionamento das escolas do município, no âmbito da estrutura física, funcional e pedagógica de ensino infantil, fundamental e médio (Inciso III)
 2. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos estaduais e municipais em Educação no Município (Inciso IV)

Comissão(ões) do CME encarregada (s) da competência: As quatro comissões do CME, com ênfase na Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

COMPETÊNCIA	AÇÕES A REALIZAR
<p>Controlar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação (Inciso I)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ dedicar-se à discussão da formação plena para todos os alunos da rede municipal de ensino de Caçapava, tendo como base as necessidades das escolas do Sistema, de todos os segmentos profissionais ali inseridos e dos alunos, devendo discutir, dispor e propor encaminhamentos acerca dos seguintes assuntos: <ol style="list-style-type: none"> a) proposições curriculares, metodológicas, disciplinares e estruturais que possam melhorar a qualidade do ensino no município; b) interdisciplinaridade e a contextualização - ao nível dos formadores e dos formandos - como um instrumento eficaz de aprendizagem; c) elaboração de estudos e proposições para a SME, que aliem os aspectos legais propostos pela LDBEN nº 9.394/96 e suas normas complementares com as propostas político pedagógicas das escolas, cruzando-as com as normas já elaboradas pelo CEE/SP e aprimorando a prática cotidiana de trabalho; d) criação de estratégias que permitam ampliar as trocas de experiências bem sucedidas na rede municipal de ensino - ideias conceituais, a adaptação do conhecimento formal às realidades dos alunos - numa perspectiva de aperfeiçoamento; e) discussão, implementação e avaliação de novas propostas pedagógicas; f) reflexão sobre espaços e tempos escolares, dentre outros assuntos.

<p>Controlar, acompanhar e avaliar a Política Educacional do Município - PME (Inciso I)</p>	<p>g) coleta e análise de informações acerca dos Movimentos Sociais Brasileiros demandados pela sociedade global, na perspectiva da inclusão social, tais como: cultura étnico/racial (afro-brasileiro, indígena), gênero e diversidade sexual, crenças religiosas e outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ dedicar-se às atividades de gerenciamento da Escola, do Sistema e de todos os seus entes, exercida pelos gestores do Poder Executivo, pela Direção e pelo apoio técnico-administrativo, devendo discutir, dispor e propor encaminhamentos a serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o funcionamento e as necessidades das instituições acerca dos seguintes assuntos: <ul style="list-style-type: none"> a) Matrícula Escolar; b) Censo Escolar; c) Horários de aula; d) Acompanhamento pedagógico da Escola; e) Rotinas inerentes às finanças - APMs; f) Manutenção de equipamentos e melhoria da materialidade existente; g) Conselho de Classe/Ano, Conselho Escolar e Grêmios Estudantis; h) Questões pertinentes aos trabalhadores em educação; i) Forma de aplicação da legislação vigente; j) Gestão Democrática na Rede Municipal de Educação de Caçapava, dentre outros.
<p>Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no município (Inciso III)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ analisar e avaliar os dados dos indicadores de qualidade do ensino no município; ➤ Emitir relatório conclusivo indicando medidas para a melhoria da oferta da educação do município.
<p>Fiscalizar as escolas do município (Inciso V)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Instituir Comissão de visitas às escolas; ➤ Elaborar calendário das atividades e informa-lo à SME e aos diretores de escolas; ➤ Elaborar pauta de visita, com base nos padrões mínimos de qualidade propostos pelo CME.
<p>Acompanhar o processo de ensino no município, inclusive nas escolas conveniadas e privadas (Inciso VIII)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Instituir Comissão de visitas às escolas em caso de denúncias
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ dedicar-se às questões que envolvem o FUNDEB e os

<p>Fiscalizar e acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município (Inciso XI)</p>	<p>investimentos realizados no município, devendo discutir, dispor e propor encaminhamentos acerca dos seguintes assuntos:</p> <p>a) estudo inicial do orçamento e adequação em relação à manutenção e o desenvolvimento do ensino no município;</p> <p>b) manutenção do diálogo junto às Secretarias de Administração, Finanças e Educação;</p> <p>c) realização de estudos com a proposição de novas questões de orçamento e despesas;</p> <p>d) realização de estudos de comparabilidade, buscando maior controle e eficiência dos recursos educacionais, com a reorganização dos processos de compras / despesas das escolas;</p> <p>e) realização de estudos proponentes da valorização dos quadros de carreira do magistério e quadro de apoio escolar aos servidores municipais da área da educação, considerando a área financeira contábil, as demandas das comunidades escolares e dos trabalhadores em educação e os aspectos inerentes à função;</p> <p>f) apresentação dos exames das contas do FUNDEB, dentre outros assuntos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscalizar a aplicação de recursos públicos e aqueles oriundos dos convênios, doações e outros, destinados aos setores públicos e privados da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais; ➤ Acompanhar a política de convênios educacionais entre Município e entidades públicas e privadas;
<p>Atuar no controle da execução da política de edificação, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência (Inciso XIV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Acompanhar e garantir que a legislação seja cumprida; ➤ Fiscalizar as reformas e construções das U.Es.
<p>Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Plurianual (Inciso XVI)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manifestar e emitir parecer sobre a elaboração execução do Plano Plurianual

Função: Mobilizadora

Objetivo (s) do CME: Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Educacional do Município (PEM), visando a qualidade, a participação e o acesso da população ao ensino público (Inciso VI)

Comissão (ões) do CME encarregada (s) da competência: As quatro comissões do CME, com ênfase na Comissão de Planejamento, Legislação e Normas

COMPETÊNCIA	AÇÕES A REALIZAR
Promover seminários e debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e o ensino (Inciso IX)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Organizar encontros, seminários, conferências a respeito da educação municipal.
Manter a sociedade informada e atuante em relação às questões educacionais no município (Inciso XII)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atualizar a página do CME; ➤ Redigir e encaminhar documentos para publicação; ➤ Promover encontros nas escolas, por região, p com o objetivo de divulgar a função, competências e atribuições do CME ➤ Divulgar os dados sobre a educação do município por meio de cartazes, publicação em jornais, rádio, entre outros.

Função: **Consultiva**

Objetivo (s) do CME: **Responder a consultas relacionadas ao Sistema de Educação Municipal.**

Comissão (ões) do CME encarregada (s) da competência: As quatro comissões do CME, com ênfase na Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

COMPETÊNCIA	AÇÕES A REALIZAR
Manifestar-se sobre assuntos de natureza educativa e pedagógica, oferecendo sugestões às questões propostas pela Secretaria Municipal de Educação (Inciso IV)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pronunciar-se sobre as ações ou formas de cooperação entre União, Estado e Município.

Parecer do Conselho Municipal

Histórico:

Após várias discussões nas comissões permanentes, o presente documento foi construído pelas comissões permanentes e elaborado pela Secretaria Executiva para ser submetido à aprovação do colegiado.

Conclusão:

As Comissões Permanentes de Educação Infantil; Ensino Fundamental, Médio e Superior; Planejamento, Legislação e Normas e Finanças e Orçamento, após análise do presente documento, manifestaram-se favoravelmente pela **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Educação.

As Comissões ressaltaram que é de suma importância o monitoramento permanente dos membros do colegiado desse CME para que as ações aprovadas e previstas no Plano de Trabalho sejam cumpridas.

Caçapava, 13 de novembro de 2015.

Comissões Permanentes:

Elisa Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Educação Infantil

Anna Carolina Alves dos Santos
Presidente da comissão de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior

Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede
Presidente da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas:

Márcio Rocha de Souza
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos:

Assessoria Técnica: Mário Antonio Antunes Ramos

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **aprova**, por unanimidade o Plano de Trabalho, nos termos do Voto das Comissões de Educação Infantil; Ensino Fundamental, Médio e Superior; Planejamento, Legislação e Normas e Finanças e Orçamento.

Caçapava, 13 de novembro de 2015.

Cons. Joseli de Oliveira Soares
Presidente do CME

ANEXO

DA ANÁLISE DO PROCESSO À ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESOLUÇÕES

Competências dos conselheiros

- Participar da discussão para elaboração das normas e diretrizes que regulamentam o Sistema de Ensino de Caçapava, naquilo que lhe cabe;
- Apresentar proposituras de temáticas para discussão e aprovação em Plenário, sob forma de deliberação;
- Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação, que será objeto de discussão e deliberação da respectiva Comissão para posterior aprovação pelo Plenário.

Nos termos da legislação vigente, as manifestações do Conselho têm a forma de:

- Pareceres
- Indicações
- Deliberações.

Parecer: É a opinião fundamentada e voto do Conselheiro Relator sobre matéria de competência da Comissão Permanente, que será submetido à apreciação dos Pares.

O relator que tiver o seu voto rejeitado poderá, quando não convencido pela argumentação da maioria, manter seu voto em separado.

Parecer das Comissões Especiais: No caso de Comissões Especiais, constituídas para exame de um assunto, o Parecer do relator deverá refletir a opinião consensual dos integrantes da comissão especial.

Diferença entre Parecer e Parecer das Comissões Especiais

A diferença entre os dois casos é sutil, mas relevante:

No primeiro, se trata de um entendimento do relator que é discutido e votado.

No segundo, não há rigorosamente um entendimento único, mas aquele que se cristalizou nas discussões da comissão especial.

O Parecer conterá um relatório ou exposição da matéria, a conclusão e o voto.

O relatório divide-se em **Histórico** (que deverá ser estritamente descritivo do caso ou assunto a ser examinado) e **Apreciação** (que é a justificativa ou encaminhamento da conclusão).

Composição do parecer

O parecer é composto por:

- Identificação do Processo;
- Relatório (com histórico, mérito e conclusão);
- voto

Identificação do Processo:

- Interessado;
- Assunto;
- Relator/Conselheiro;
- Comissão Permanente
- Nº. do Processo
- Nº. do Parecer
- Data da Aprovação

Relatório:**a) Histórico**

- Nome do estabelecimento, endereço, telefone, cursos que oferece, turno de funcionamento, rede que pertence, nome do proprietário ou diretor;
- o pedido da Instituição;
- justificativa;
- se já possui Atos Autorizativos, citar;
- citação das peças processuais constantes no processo juntadas pelo interessado;
- Relatórios das Assessorias do Conselho.

b) Mérito - citação e análise da legislação vigente e das peças processuais.**c) Conclusão - manifestação detalhada do Conselheiro, em relação ao pedido do interessado, fundamentada na legislação pertinente.****• Voto**

Manifestação objetiva em relação ao pedido do interessado – deferimento ou indeferimento da solicitação, recomendações, ressalvas, etc.

Critérios indispensáveis a análise

- ÉTICA
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- COERÊNCIA/PERTINÊNCIA
- CLAREZA / LINGUAGEM ADEQUADA
- CONCISÃO E OBJETIVIDADE
- CONHECIMENTO ACERCA DA MATÉRIA A RELATAR
- QUAIS ASPECTOS IRÁ ABORDAR
- QUAIS ESTUDOS SERÃO NECESSÁRIOS

Procedimentos a serem adotados:

Primeiro os processos são previamente analisados pelos presidentes da respectiva Comissão; Depois os processos são distribuídos aos Conselheiros, de acordo com a comissão.

Em seguida, a Comissão procede a análise a partir do que estabelece a legislação pertinente.

O parecer é elaborado elucidando a situação e conduzindo-a a um desfecho.

O parecer é apresentado na respectiva Comissão e, se aprovado, no Plenário.

A aprovação pode ocorrer com, ou sem, ressalva.

O Conselheiro está passível de questionamentos sobre a matéria relatada.

Aprovado o parecer o Conselheiro tem a incumbência de encaminhá-lo à Secretaria Executiva para providências de impressão e assinatura.

Aprovado o parecer é reproduzido em 3 vias: CME; SME; interessado.

Os pareceres devem ter coerência em situações análogas.

Sobre o pronunciamento o interessado pode pedir vistas ao parecer.
Considerado procedente o pedido, o parecer pode ser revisto.

INDICAÇÃO: É um documento que deverá refletir uma posição doutrinária sobre assuntos relevantes. Em alguns casos, o texto poderá ser um encaminhamento ou justificativa de alteração de normas vigentes ou de expedição de novas normas.

A indicação poderá refletir uma necessidade originária dos diversos segmentos educacionais e sociais, cabendo ao Conselho sua sistematização preservando o interesse público em sua fundamentação.

É por meio de Indicações sobre temas relevantes para o sistema de ensino que o Conselho realiza a sua vocação pedagógica de instituição normativa. A abrangência e a solidez das posições doutrinárias do Conselho asseguram coerência nas decisões específicas do Órgão e podem facilitar a continuidade de projetos e iniciativas da Administração Municipal de Ensino, quando for o caso.

DELIBERAÇÃO: É a edição de novas normas, a modificação das vigentes ou a sua revogação. É claro que modificações ocorridas numa legislação maior poderão até exigir do Conselho um intenso trabalho de produção de novas deliberações. Mas, excluindo essas situações excepcionais, o Conselho deve sempre agir com parcimônia em relação à expedição ou à alteração de normas.

O QUE É RESOLUÇÃO?

Ato administrativo expedido pelas autoridades do executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir Decretos) ou pelos presidentes de tribunais, órgãos legislativos e colegiados administrativos, para disciplinar matéria de sua competência específica.

O município de Caçapava tem como Ato administrativo expedido pelas autoridades do executivo as Portarias.